

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A partir da Emenda Constitucional N° 103 de novembro de 2019, os Entes Federativos (Estados, Municípios e o DF) com pelo menos 1 servidor com remuneração superior ao Teto do RGPS (Regime Geral de Previdência Social) precisam implementar Plano de Previdência Privada.

A Lei Municipal nº 2360/2021, institui o regime de Previdência Complementar no âmbito do Município da Estância Turística de Itu e fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime da previdência que trata o art. 40 da Constituição Federal, autorizando a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar, e outras providências.

DÚVIDAS MAIS FREQUENTES

O que é o Plano de Previdência Complementar?

O Plano de Previdência vem complementar o RPPS (Regime Próprio de Previdência Social). Possibilitando ao servidor, facultativamente, acumular reservas para que, no futuro, possa desfrutar de uma complementação na sua aposentadoria e assegurar pensão aos seus dependentes, objetivando dar maior qualidade de vida na fase pós-laborativa, mantendo seu padrão de vida, já que o valor dos benefícios de aposentadoria e pensão, devido pelo RPPS, administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu (ITUPREV), não poderá ultrapassar o limite máximo oferecido pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Quem pode aderir ao Plano de Previdência Complementar?

Embora todos possam participar, a nova regulamentação alcança em especial, os novos servidores concursados e que possuam remuneração acima do teto do RGPS (R\$ 7.786,02 valor em 2024).

Servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir de 07/02/2024, data de início de vigência do plano.

A adesão ao plano é obrigatória?

Aos novos servidores admitidos a partir de 07/02/2024, que possuam remuneração acima do teto do RGPS serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício. Sendo facultativo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática.

Aos demais servidores, com remuneração abaixo do teto, e os admitidos antes de 07/02/2024 a participação é facultativa.

Qual o prazo para os servidores optarem em aderir ao plano de Previdência Complementar?

Os servidores admitidos antes de 07/02/2024, data de início do regime de previdência complementar terão até o mês de julho/2024 para optar em aderir ao plano.

Os servidores admitidos a partir de 07/02/2024, data de início do regime de previdência complementar, com remuneração superior ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício. Sendo facultativo a esses servidores manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município da Estância Turística de Itu, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

É possível reverter a escolha após o prazo?

Não há essa possibilidade, visto que a opção é em caráter irrevogável e irrevogável, conforme Lei Municipal 2360 de 10 de novembro de 2021.

Quais são os tipos de participantes?

I - Participantes Ativos Patrocinados

Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, inscritos no plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e que sejam admitidos no serviço público a partir de 07/02/2024, data de início de vigência do correspondente regime de previdência complementar. Neste caso, ele terá a contrapartida da prefeitura, onde a base de cálculo para a previdência complementar são os valores que ultrapassam o teto de RGPS, sobre esse valor o servidor poderá optar por um percentual de contribuição.

Exemplo:

Servidor com Base Previdenciária de R\$ 10.000,00

Teto do RGPS (2024) R\$ 7.786,02

Contribuição para o RPPS: 14% de R\$ 7.786,02 = R\$ 1.090,04

Base de cálculo para Previdência Complementar = R\$ 10.000,00 (-) R\$ 7.786,02 = R\$ 2.213,98

Do valor de R\$ 2.213,98 (chamado de Salário de Participação), o servidor poderá optar por um percentual de contribuição para a Previdência Complementar.

Opção de contribuição de 3%;

Contribuição do servidor: 3% (x) R\$ 2.213,98 = R\$ 66,42

Contribuição da Prefeitura: 3% (x) R\$ 2.213,98 = R\$ 66,42

Total de contribuição complementar = **R\$ 132,84**

II - Participantes Ativos Facultativos:

Admitidos no serviço público a partir de 07/02/2024, data de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao teto do RGPS;

Servidores admitidos antes do regime de previdência complementar.

Exemplo:

Servidor com Remuneração Total de R\$ 8.500,00

Valor da Base Previdenciária de R\$ 6.500,00

Contribuição para o RPPS: 14% de R\$ 6.500,00 = R\$ 910,00

Base de cálculo para Previdência Complementar = Base Previdenciária de R\$ 6.500,00

Do valor de R\$ 6.500,00 (chamado de Salário de Participação), o servidor poderá optar por um percentual de contribuição para a Previdência Complementar.

Opção de contribuição de 3%;

Contribuição do servidor: 3% (x) R\$ 6.500,00 = R\$ 195,00

O que é base previdenciária e salário de participação:

I - Base Previdenciária

São todas as verbas que incidem contribuição para previdência.

II - Salário de Participação

Para o Participante Ativo Patrocinado, é a diferença da base previdenciária que exceder o teto do RGPS;

Para o Participante Ativo Facultativo, será considerado o valor total da base previdenciária.

Quais são as contribuições de participantes?

I - Contribuição Básica:

De 2,5% a 6,5%, com intervalos de 0,5%.

II - Contribuições do Patrocinador (Prefeitura):

Contribuição do patrocinador será o mesmo percentual de contribuição básica do participante patrocinado.

Como fica a aposentadoria de quem optar pelo plano de previdência complementar? E de quem permanecer no plano antigo?

A aposentadoria dos servidores admitidos anterior a 07/02/2024, data de início de do regime de previdência complementar, que não aderirem, ou que aderirem como participante facultativo, não sofrerá alterações, seguirá a regra previdenciária vigente.

Os servidores admitidos a partir de 07/02/2024, data de início do plano do regime de previdência complementar, que aderirem como participantes patrocinados, limita-se ao teto máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social.

Qual a principal vantagem do servidor que optar pelo plano de previdência complementar?

Os servidores que recebem acima do limite do teto máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, poderão complementar a aposentadoria e acumular reservas financeiras.

Importante:

Para elegibilidade ao benefício do plano de previdência complementar, deverão atender aos critérios:

- 60 contribuições mensais;
- Perda do vínculo empregatício;
- Aposentadoria pelo regime oficial.

Benefícios:

O resgate do saldo das contribuições será feito no ato da aposentadoria.

Consultar a FIPECQ para mais informações quanto as condições e prazos ofertados.

E em caso de desligamento?

O Participante que perder o vínculo funcional, antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Aposentadoria, poderá optar pelo Benefício Proporcional Deferido nos termos do Regulamento do Plano:

Carência:

O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha pelo menos 03 (três) anos de vinculação ao Plano, não esteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade.

Portabilidade:

O instituto da Portabilidade faculta ao Participante transferir o Saldo Total para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada.

Resgate:

O Participante que perder o vínculo com a Prefeitura, terá direito ao resgate.
Consultar a FIPECQ para mais informações quanto as condições e prazos ofertados.

Empresa responsável pela previdência complementar



0800 729 2094 - <https://www.fipecq.org.br/Home.aspx>

Para esclarecimento de dúvidas entrar em contato com o RH de sua secretaria.